



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

MEMORANDO INTERNO Nº 83/2026

Nova Prata/RS, 01 de setembro de 2026

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE PREGÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS.

A Secretaria Municipal de Administração solicita a abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, para as secretarias do município e entidades filantrópicas.

A contratação é necessária, visto que o Município, dentre outras atribuições, é responsável pela alimentação dos alunos durante a permanência destes em sala de aula. A necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios permitirá atender essa demanda, com a finalidade de suprir as necessidades nutricionais e contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos da rede pública municipal de ensino, colaborando, assim, para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, por meio de cardápio diversificado durante o período letivo. Enfatizamos que a Secretaria Municipal de Educação tem buscado, incessantemente, atender às necessidades dos alunos das escolas da rede pública municipal, procurando oferecer o melhor atendimento à demanda, em consonância com as normas que regem a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o qual possui fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações legais aplicáveis. Ressalta-se, ainda, que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destina recursos financeiros ao custeio da alimentação escolar, inclusive para as entidades filantrópicas (Colégio Aparecida e APAE), legalmente constituídas e conveniadas com o poder público, que atuam no atendimento educacional, o que amplia a abrangência da presente contratação e reforça a necessidade do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

adequado planejamento e fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios. Destaca-se, ainda, que a aquisição dos gêneros alimentícios não se destina exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação, mas também às demais Secretarias do Município, a fim de atender às demandas institucionais, administrativas e operacionais, garantindo o adequado funcionamento dos serviços públicos e o atendimento às necessidades alimentares vinculadas às suas respectivas atribuições. Informa-se, também, que parte dos itens previstos na presente contratação já foi anteriormente encaminhada para procedimento licitatório por meio do Pregão Eletrônico nº 004/2026. Contudo, esses itens resultaram fracassados ou desertos, não sendo possível a formalização da contratação correspondente naquele certame. Embora o Município esteja adotando medidas administrativas para garantir o atendimento temporário das demandas por meio de contratação emergencial em andamento, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, a fim de viabilizar a aquisição regular e continuada dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e às demais Secretarias Municipais. Dessa forma, a solicitação por meio de registro de preços justifica-se por se tratar de aquisição eventual e futura, possibilitando maior eficiência no controle de estoque, além de evitar o armazenamento excessivo, a danificação e o vencimento dos alimentos que eventualmente não venham a ser utilizados. A ausência dos gêneros alimentícios poderá ocasionar a impossibilidade da oferta das refeições aos educandos, bem como comprometer a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o atendimento das demandas alimentares das demais secretarias municipais.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA BELIZKI
Data: 02/09/2026 13:59:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Atenciosamente,

Fernanda Belizki
Secretária Municipal de Administração